



1899

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 06/2018**

**I – BASE LEGAL – ART. 70, INCISO II, DO ESTATUTO SOCIAL DO ESPORTE CLUBE VITÓRIA E ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2018**

<b>II – MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b> Concorrência Administrativa Nº 06/2018	<b>III – PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> S/N
<b>IV – TIPO DE LICITAÇÃO – Menor Preço Global</b>	<b>V – REGIME DE EXECUÇÃO:</b> Empreitada por preço Global

**VI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Menor Preço Global**

**VII – OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Atendimento Médico através de ambulância UTI móvel dotada de equipe médica e de enfermagem, condutor/socorrista, equipamentos, medicamentos e materiais para atendimentos pré-hospitalares de baixo e alto risco nos eventos esportivos realizados pelo Esporte Clube Vitória, nos termos e condições previstas neste Edital e seus anexos I, II, III e IV.

**VIII – DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 17/10/2018, às 10h,** Local: Avenida Arthemio Valente S/N, Canabrava, Complexo Barradão, CEP 41.260-300

**IX – PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

**X – PREÇO DE REFERÊNCIA:** VIDE ITEM 14.6

**XI** Esclarecimentos sobre Edital: quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos na Diretoria Administrativa e Financeira no horário das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas ou e-mails [thiago.beltrao@ecvitoria.com.br](mailto:thiago.beltrao@ecvitoria.com.br) [bruno.hora@ecvitoria.com.br](mailto:bruno.hora@ecvitoria.com.br) ou ainda pelos telefones 71 3036.7306 e 3036.7312. prazo máximo para dúvidas e esclarecimentos: 48 horas antes da data de abertura do certame

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** Thiago José Tedgue Beltrão  
e-mail [thiago.beltrao@ecvitoria.com.br](mailto:thiago.beltrao@ecvitoria.com.br) Telefone 55 71 3036.7318/50

**XII- DO CREDENCIAMENTO**

**12.1.** - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital as empresas proponentes deverão se apresentar, por um representante que, munido de documento que o credencie a participar desta Concorrência, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

**12.2.**- Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**12.3.** - Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.



1899

**12.4.** Não serão aceitos credenciamentos de empresas retardatárias após o início do pronunciamento de abertura da sessão, ficando as mesmas impedidas de participar do certame e de permanecer no local da licitação.

### **XIII– DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**13.1.** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes no dia, hora e local designados no item VIII no Preambulo deste Edital, em seguida a abertura do envelope "A" Proposta de Preço selecionando as propostas em ordem crescente de classificação prosseguindo com a abertura do envelope "B" Habilitação da empresa que apresentou menor proposta de preço.

**13.2.** Na hipótese da licitante classificada em primeiro lugar ser inabilitado, a Comissão examinará a documentação de habilitação das demais empresas observando a ordem de classificação da Proposta de Preço e assim sucessivamente, até a declaração da empresa vencedora do certame.

### **XIV– DA PROPOSTA DE PREÇO - "A"**

**14.1.** Na elaboração da proposta de preço a licitante deverá contemplar todos os custos incidentes sobre a prestação dos serviços tais como: remuneração, impostos, encargos trabalhistas, encargos sociais, obrigações previdenciárias, tributárias, taxas, licenças, transporte, alimentação, fardamento, administração, lucro e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da prestação do serviço.

**14.2.** A licitante deverá ainda, observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003.

**14.3.** A Proposta de Preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração futura.

**14.4.** Propostas de Preço com valor inferior a 70 % (setenta por cento) do valor de referência global indicado no item 14.6, serão consideradas inexequíveis e desclassificadas do certame.

**14.5.** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação

**14.6.** Para efeito de julgamento das propostas serão considerados os preços de referência indicados na Tabela abaixo de acordo com o tipo da competição e público.



1899

PUBLICO ESTIMADO	TIPO DE COMPETIÇÃO /EVENTO	AMBULÂNCIA C/BASE NO PUBLICO	PREÇO UNITÁRIO REFERÊNCIA/ AMBULÂNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA	PREVISÃO DE JOGOS/AMBULÂNCIA ANO C/BASE PUBLICO
ATÉ 1.000	FUTEBOL FEMININO/SUB 20/23	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	12
ATÉ 10.000	BRASILEIRO/COPA BRASIL/BAIANO/NORDESTE	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	25
DE 10.001 A 20.000	BRASILEIRO/COPA BRASIL/BAIANO/NORDESTE	02	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00	05
DE 20.001 A 30.000	BRASILEIRO/COPA BRASIL/BAIANO/NORDESTE	03	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00	02
DE 30.001 A 40.000	BRASILEIRO/COPA BRASIL/BAIANO/NORDESTE	04	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00	03
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 23.900,00</b>	<b>47</b>

14.7. O período de atendimento é de 6 (seis) horas entre a chegada e saída da ambulância do local do evento/jogo.

14.8. Nos preços de referência estão inclusas todas as despesas necessárias ao atendimento médico emergencial, tais como: pessoal, UTI móvel, medicamentos, equipamentos, materiais, remoção e transferência do paciente para rede hospitalar público ou privada, impostos e outras relacionadas a prestação do serviço.

14.9. A equipe médica de cada ambulância deverá ser composta de 01 (um) médico, 02 (dois) enfermeiros e 01 (um) motorista, devendo o médico ser treinado em atendimento pré-hospitalar e especialista em urgência e emergência; o enfermeiro deverá possuir treinamento em atendimento emergencial e pré-hospitalar e o motorista treinado em direção defensiva e atendimento Pré-Hospitalar.

#### **XV- DA PROPOSTA DE PREÇO - "A"**

15.1. No preço proposto deverá contemplar todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação tais como: remuneração da equipe de saúde (sendo para cada ambulância um médico, dois enfermeiros e um condutor/motorista), medicamentos, remoção e transferência de pacientes, impostos, encargos trabalhistas, encargos sociais, obrigações previdenciárias, tributárias, taxas, licenças, transporte, alimentação, fardamento, administração, lucro e



1899

quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da prestação do serviço.

15.2. A Proposta de Preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração futura.

15.3. A licitante deverá ainda, observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003.

15.4. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

**AO**  
**ESPORTE CLUBE VITÓRIA**  
**ENDEREÇO: AVENIDA ARTHÊMIO VALENTE S/N, CANABRAVA, COMPLEXO BARRADÃO,**  
**CEP 41.260-300,**  
**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 06/2018**

## **XVI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**16.1.** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item VIII no Preambulo deste Edital.

**16.2.** O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" - Proposta de Preço, procedendo a classificação em ordem crescente, observando o valor de referência, dando prosseguimento a sessão com a abertura do Envelope "B" – documentação de Habilitação.

## **XVII- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

17.1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

17.2. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) registro público, no caso de empresário individual.
- b) do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, no caso de sociedades comerciais.
- b) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.



1899

### **17.1.2. Regularidade fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **17.1.3. Regularidade perante o Judiciário**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- b) Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial e extrajudicial, do primeiro grau, do Tribunal de Justiça do Estado onde esteja sediada a empresa.
- c) Certidão negativa de insolvência, recuperação judicial e extrajudicial, do primeiro grau, do Tribunal de Justiça do Estado onde esteja sediada a empresa.

### **17.1.4. Qualificação Técnica, comprovada através de:**

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de dois ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) declaração em papel timbrado da empresa de pleno conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) declaração em papel timbrado da empresa que possui sede em Salvador (indicar endereço/telefone) devidamente estruturada com pessoal técnico qualificado e equipamentos para atendimento da demanda da CONTRATANTE;
- d) alvará da vigilância sanitária.



1899

e) declaração que possui capacidade técnica operacional para atendimento simultâneo de até, 4 ambulâncias UTI móvel, dotadas cada uma de equipamentos de urgência e emergência para assistência de baixo e alto risco, medicamentos e quadro de profissionais de saúde para cada ambulância 01 (um) médico, 02 (dois) enfermeiros e 01 (um) condutor/socorrista **e nome do responsável técnico pela prestação dos serviços;**

f) Declaração que possui frota própria de ambulâncias UTI Móvel dotada de todos os equipamentos exigido pela legislação aplicável para atendimento de urgência e emergência em boas condições de uso, com ano de fabricação/modelo acima 2013.

**17.2.** Os documentos relativos à Habilitação, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, Modelo abaixo.

**AO**

**ESPORTE CLUBE VITÓRIA**

**ENDEREÇO: AVENIDA ARTHÊMIO VALENTE S/N, CANABRAVA, COMPLEXO BARRADÃO, CEP 41.260-300,**

**ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 06/2018 –**

**17.3.** A Comissão conferirá a documentação de habilitação da empresa que apresentar menor proposta de Preço.

17.4. Na hipótese da licitante classificada em primeiro lugar ser inabilitado, a Comissão examinará a documentação de habilitação das demais empresas de acordo com a ordem de classificação da Proposta de Preço, até que seja declarado o vencedor da licitação.

**17.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital.

## **XVIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

18.1. Será declarada vencedora desta licitação a empresa habilitada cuja proposta de preço apresente menor preço Global dos serviços a serem realizados, **observando os valores máximos de referência previstos no item 14.6.**

18.2. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo V deste Edital seja habilitada, a qual será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias uteis.

18.3. Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.

**18.4.** O licitante deverá considerar na composição de preço de sua proposta para prestação de serviços, todos os impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhista, previdenciário, tributário e remuneração da equipe de pessoal.



1899

**18.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital

#### **XIX– DO PRAZO CONTRATUAL**

**19.1.** O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação por interesse da CONTRATANTE através de Termo Aditivo.

#### **XX - DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura através de boleto bancário ou TED – Transferência Eletrônica Disponível.

**20.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

**20.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**20.4.** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar junto com a Fatura/Nota Fiscal relatório detalhado dos bilhetes emitidos por centro de custo, valor, itinerário, nome do passageiro, cia aérea, nº do voo, data da ida e volta e demais informações complementares.

#### **XXI. DO REAJUSTAMENTO**

**21.1.** A proposta de preço da empresa vencedora será reajustada anualmente com base no IGP-M medido no período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, apenas no caso de renovação.

#### **XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**22.2.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais deficiências no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**22.3.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.



1899

### **XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no Edital e seus anexos, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

23.2. Disponibilizar Ambulâncias Avançadas nos dias, horários e locais solicitados pela CONTRATANTE, tanto em estádios de futebol de Salvador quanto no interior do estado, equipadas com cadeira de rodas, maca retrátil, maleta de medicamentos, instrumental para pequenas cirurgias, desfibrilador portátil, eletrocardiógrafo, glicosímetro, torpedos portáteis de oxigênio, aspirador portátil, laringoscópio,ambu com máscara, cânulas, nebulizadores, oxímetro de pulso, prancha rígida para politraumatizados e ked's (material);

23.4. Disponibilizar mecanismos que permitam a medição da quantidade de atendimentos realizados por ambulâncias nos eventos/jogos, discriminando o tipo de atendimento, além do público atendido, tais como: Atleta, Staff, Torcedor, Polícia Militar, entre outros;

23.5. Disponibilizar atendimento Médico Pré-Hospitalar através de ambulância UTI para qualquer tipo de atendimento médico de baixo e alto risco, nos dias, horários e locais solicitados pela CONTRATANTE, devendo quando necessário, realizar a remoção e transferência do paciente para rede de hospitais público ou privado;

23.6. Providenciar regulação e remoção de paciente(s) quando se fizer necessário em decorrência da gravidade do estado de saúde do(s) mesmo(s), obrigando-se ainda, a disponibilizar ambulâncias UTI Móvel em número suficiente para prestar tal atendimento, independente da solicitação inicial da CONTRATANTE;

23.7. Efetuar a reposição da equipe de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

23.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, bem assim dos bens utilizados na prestação de serviços;

23.9. Atender solicitações emergências de ambulância UTI Móvel quando houver necessidade, independente do pedido inicial da CONTRATANTE;

23.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

23.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio ou a terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.

23.12. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução do serviço;



1899

23.13. Atender, por preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

23.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

23.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

23.16. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

23.17. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

23.18. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de qualquer responsabilidade, contra quaisquer processos ações administrativas ou judiciais oriundas da má execução dos serviços contratados e decorrentes da ação, omissão, negligência ou imperícia da **CONTRATADA**;

23.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

23.20. Não ceder ou transferir para terceiros, todo ou em parte, o objeto desta licitação;

23.21. Adotar os demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

23.22. Disponibilizar Ambulâncias Avançadas nos dias, horários e locais solicitados pela CONTRATANTE, equipadas com cadeira de rodas, maca retrátil, maleta de medicamentos, instrumental para pequenas cirurgias, desfibrilador portátil, eletrocardiógrafo, glicosímetro, torpedos portáteis de oxigênio, aspirador portátil, laringoscópio, ambu com máscara, cânulas, nebulizadores, oxímetro de pulso, prancha rígida para politraumatizados e ked's (material

23.23. Disponibilizar mecanismos que permitam a medição da quantidade de atendimentos realizados por ambulâncias nos eventos/jogos, discriminando o tipo de atendimento, além do público atendido, tais como: Atleta, Staff, Torcedor, Polícia Militar, entre outros.

23.24. Disponibilizar Atendimento Médico Pré-Hospitalar através de ambulância UTI para qualquer tipo de atendimento médico de baixo e alto risco, nos dias, horários e locais solicitados pela CONTRATANTE, devendo quando necessário, realizar a remoção e transferência do paciente para rede de hospitais público ou privado.

23.25. Efetuar a reposição da equipe de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência.



1899

23.26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, bem assim dos bens utilizados na prestação de serviços.

23.27. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

23.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio ou a terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.

23.29. Não ceder ou transferir para terceiros, todo ou em parte, o objeto desta licitação.

23.30. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução do serviço.

23.31. Atender, por preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

23.32 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

23.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

23.13. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

23.14. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

23.15. Comprovar que possui sede em Salvador devidamente estruturada de equipamentos e pessoal técnico capacitado e disponível 24h para atendimento das demandas da CONTRATANTE;

23.9. Adotar os demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

#### **XXIV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05



1899

(cinco) dias úteis, aplicar as penalidades indicadas adiante sobre o valor do faturamento apurado até a data do cometimento da infração, a saber:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da ordem de serviço e 0,7 % (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo possível, inclusive, a rescisão contratual por justo motivo;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor contratado até a data do cometimento da infração, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente, sendo possível, inclusive, a rescisão contratual por justo motivo.

**24.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**24.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**24.4.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste edital e na legislação vigente, além de perdas e danos.

## ANEXOS

I. TERMO DE REFERÊNCIA/DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS

II. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

III. MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

IV MINUTA DE CONTRATO

Thiago José Tedgue Beltrão

Presidente da Comissão de Licitação



1899

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### I. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Atendimento Médico através de ambulância UTI móvel dotada de equipe médica e de enfermagem, condutor/socorrista, equipamentos, medicamentos e materiais para atendimentos pré-hospitalares de baixo e alto risco nos eventos esportivos realizados pelo Esporte Clube Vitória, nos termos e condições previstas neste Edital e seus anexos I, II, III e IV.

### II. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### 2.1. Atendimento Pré-Hospitalar compreende:

2.1.2. Assistência de Emergência - quadros clínicos agudos e cirúrgicos que impliquem em risco de vida imediata, como por exemplo: doenças cardiovasculares, parada cardio-respiratória, infarto agudo do miocárdio, angina *pectoris*, (edema agudo do pulmão e arritmias); respiratórias (insuficiência respiratória aguda, crise asmática grave); neurológicas (acidente vascular cerebral, perda de consciência, convulsão, coma); comas metabólicos; politraumatismos graves; afogamentos; choques elétricos com perda de consciência; intoxicações. Graves; anafilaxia e toda e qualquer outra situação que, a critério do médico, possa ser interpretada como risco de vida imediato.

2.1.3 - Assistência de Urgências - atendimento de todo o quadro de doença aguda, de início súbito, não habitual à paciente e que impossibilite a ida até seu médico e será prestado no local onde o paciente se encontrar, como por exemplo: dores abdominais intensas, cólica nefrética, cólica biliar, ferimentos profundos ou múltiplos, tonturas intensas com perda súbita do equilíbrio ou sonolência, crises hipertensivas severas, quadros de hipotensão arterial, fraturas sem rupturas de pele, mas com dor intensa e dificuldade de movimentação, que requeiram pronto atendimento e se apresentem com características que impossibilitem o deslocamento do paciente.

2.1.4. Os serviços de atendimento médico objeto desta licitação se estenderão por todo o tempo necessário a estabilidade clínica do paciente, caso contrário a CONTRATADA deverá removê-lo para a rede de hospitais pública ou privada mais próxima do local do evento/jogo e informar a CONTRATANTE.

2.1.5. Período de atendimento é de 6 (seis) horas entre a chegada e saída da ambulância do local do evento/jogo.

### III. DA EQUIPE MÉDICA

3.1. A equipe médica de cada ambulância deverá ser composta de 01 (um) médico, 02 (dois) enfermeiros e 01 (um) motorista, devendo o médico ser treinado em atendimento pré-hospitalar e especialista em urgência e emergência; o enfermeiro deverá possuir treinamento em atendimento emergencial e pré-hospitalar e o motorista treinado em direção defensiva e atendimento Pré-Hospitalar.



1899

#### IV. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

4.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

#### V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A CONTRATADA se obriga a atender solicitações de UTI Móvel da CONTRATANTE na data, hora e local de realização do evento esportivo, tanto em Salvador quanto no interior do estado da Bahia, dotada de equipe médica/enfermagem, condutor/socorrista, equipamentos médicos exigidos pela Norma pertinente e medicamentos para atendimento emergencial.

5.2. A CONTRATADA observará rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

5.3. Todos os recursos necessários para o atendimento médico emergencial pela CONTRATADA, tais como: medicamentos, equipamentos e materiais, serão utilizados sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.4. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

5.5. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de vigência do contrato;

5.6. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sessão pelo tempo que achar necessário para, em caso de dúvidas, realizar diligências, bem como avaliar e decidir sobre o não atendimento de eventual exigência prevista neste edital, **observando sempre o interesse da CONTRATANTE e o princípio da economicidade.**

5.7. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação no site [www.ecvitoria.com.br>clube>licitações>concorrenciaadministrativa062018](http://www.ecvitoria.com.br>clube>licitações>concorrenciaadministrativa062018), devendo os interessados no certame acessar diariamente o referido site para verificar eventuais alterações do Edital, em havendo, constará a expressão **ALTERADO** na mesma linha da postagem do instrumento convocatório.

5.8. Em caso de empate da proposta de preço a Comissão adotará os critérios de julgamento de desempate listados abaixo, nesta ordem:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por clube de futebol ou empresas gestoras de arena (estádios) a exemplo da Fonte Nova.



1899

- b) Atestado de capacidade técnica fornecido por empresas organizadoras e promotoras de eventos com público superior a 5.000 pessoas.
- c) Carteira de clientes com contrato vigente comprovada através de relação (nomes, cnpj, endereço, telefone e vigência do contrato).

5.9. Para efeito de desempate basta que a empresa atenda a qualquer um dos itens elencados acima, **observando a sequência.**

5.10. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação site do Esporte Clube Vitória [www.ecvitoria.com.br>clube.licitacoes>concorrencia administrativa 06/2018](http://www.ecvitoria.com.br>clube.licitacoes>concorrencia_administrativa_06/2018), COM A EXPRESSÃO ALTERADO, devendo o interessado acessar o site diariamente para verificar se houve ou não alteração.

## VI. DA MULTA

6.1. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração incidente sobre o total do faturamento apurado até a data do cometimento da infração conforme graduação abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/faturamento;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre contrato/faturamento por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

6.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 7. DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste edital e na legislação vigente, além de perdas e danos.



1899

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins e em especial à CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 06/2018, que estamos cientes das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução dos serviços, não podendo posteriormente sob alegação de desconhecimento, para o não cumprimento das cláusulas do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



1899

### ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PUBLICO ESTIMADO	TIPO DE COMPETIÇÃO /EVENTO	AMBULÂNCIA C/BASE NO PUBLICO	*PREÇO UNITÁRIO AMBULÂNCIA	PREÇO TOTAL*	PREVISÃO DE JOGOS/AMBULÂNCIA ANO C/BASE PUBLICO
ATÉ 1.000	FUTEBOL FEMININO/SUB 20/23	01			12
ATÉ 10.000	BRASILEIRO/COPA BRASIL/BAIANO/NORDESTE	01			25
DE 10.001 A 20.000	BRASILEIRO/COPA BRASIL/BAIANO/NORDESTE	02			05
DE 20.001 A 30.000	BRASILEIRO/COPA BRASIL/BAIANO/NORDESTE	03			02
DE 30.001 A 40.000	BRASILEIRO/COPA BRASIL/BAIANO/NORDESTE	04			03
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>47</b>

\*Incluindo todos os custos e obrigações legais aplicáveis sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.



1899

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO

O ESPORTE CLUBE VITÓRIA, entidade de utilidade pública, com sede e foro na Cidade do Salvador, estado da Bahia, com sede na Rua Arthêmio Valente, 01, Bairro Nossa Senhora da CONTRATANTE, Salvador, Bahia, CEP 41260-300, inscrito no CNPJ sob número 15.217.003/0001-59, neste ato representado por seu Diretor Presidente Ricardo da Silva David, portador do RG n.º.....SSP/....., CPF n.º ....., e a Empresa.....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º..... situada à .....(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. .... (nome do representante legal da empresa), portador do RG n.º .....SSP/....., CPF/MF n.º....., doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, com base no Edital CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 06/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Atendimento Médico através de ambulância UTI móvel dotada de equipe médica e de enfermagem, condutor/socorrista, equipamentos, medicamentos e materiais para atendimentos pré-hospitalares de baixo e alto risco nos eventos esportivos realizados pelo Esporte Clube Vitória, nos termos e condições previstas neste Edital e seus anexos I, II, III e IV.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela prestação dos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviço os valores indicados abaixo de acordo com sua proposta de preço, a qual é parte integrante e inseparável deste contrato.

2.2. No valor cobrado estão inclusos todos os custos inerentes sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato tais como: remuneração dos profissionais, UTI Móvel, material, medicamentos, equipamentos, deslocamentos a unidade hospitalar, tributos, licenças, taxas, contribuições sociais, fgts, fardamento, alimentação e outros que incidam ou venham incidir sobre os serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias após a efetiva prestação do serviço, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura através de boleto bancário ou TED – Transferência Eletrônica Disponível.

3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



1899

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas eventualmente ocorridas;
- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais deficiências no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no Edital e seus anexos, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
- 5.2. Disponibilizar Ambulâncias Avançadas nos dias, horários e locais solicitados pela CONTRATANTE, tanto em estádios de futebol de Salvador quanto no interior do estado, equipadas com cadeira de rodas, maca retrátil, maleta de medicamentos, instrumental para pequenas cirurgias, desfibrilador portátil, eletrocardiógrafo, glicosímetro, torpedos portáteis de oxigênio, aspirador portátil, laringoscópio, ambu com máscara, cânulas, nebulizadores, oxímetro de pulso, prancha rígida para politraumatizados e ked's (material);
- 5.3. Disponibilizar mecanismos que permitam a medição da quantidade de atendimentos realizados por ambulâncias nos eventos/jogos, discriminando o tipo de atendimento, além do público atendido, tais como: Atleta, Staff, Torcedor, Polícia Militar, entre outros;
- 5.4. Disponibilizar atendimento Médico Pré-Hospitalar através de ambulância UTI para qualquer tipo de atendimento médico de baixo e alto risco, nos dias, horários e locais solicitados pela CONTRATANTE, devendo quando necessário, realizar a remoção e transferência do paciente para rede de hospitais público ou privado;
- 5.5. Providenciar regulação e remoção de paciente(s) quando se fizer necessário em decorrência da gravidade do estado de saúde do(s) mesmo(s), obrigando-se ainda, a disponibilizar ambulâncias UTI Móvel em número suficiente para prestar tal atendimento, independente da solicitação inicial da CONTRATANTE;
- 5.6. Efetuar a reposição da equipe de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 5.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, bem assim dos bens utilizados na prestação de serviços;



1899

- 5.8. Atender solicitações emergências de ambulância UTI Móvel quando houver necessidade, independente do pedido inicial da CONTRATANTE;
- 5.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio ou a terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.
- 5.11. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução do serviço;
- 5.12. Atender, por preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 5.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 5.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.15. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 5.16. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 5.17. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de qualquer responsabilidade, contra quaisquer processos ações administrativas ou judiciais oriundas da má execução dos serviços contratados e decorrentes da ação, omissão, negligência ou imperícia da **CONTRATADA**;
- 5.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.19. Não ceder ou transferir para terceiros, todo ou em parte, o objeto desta licitação;
- 5.20. Adotar os demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL**

6.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação por interesse da CONTRATANTE através da lavratura de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**



1899

7.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas neste contrato, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.1. As inexecuções culposas, parcial ou total, do Contrato, ensejarão a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o ESPORTE CLUBE VITÓRIA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

7.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de atraso, sobre o valor do faturamento até a data da ocorrência do inadimplemento contratual;

III - 0,7 % (sete décimos por cento) , sobre o valor do faturamento até a data da ocorrência do inadimplemento contratual por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

7.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste contrato e em lei própria vigente, além de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Salvador - Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Salvador, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS .

- 1.
- 2.